



2º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 003/2020

2º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA FERREIRA E BARCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Elísio Alberto da Silva Rodrigues, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, RJ, portador do CPF n.º 039. [REDACTED]; e a empresa, **FERREIRA E BARCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** com sede na Avenida Alberto Torres, 654, Pq Leopoldina, Campos dos Goytacazes/RJ, CNPJ/MF, sob o nº **26.488.421/0001-05**, neste ato representado por **Cláudio [REDACTED]**, CPF **103. [REDACTED]**, C.I. **20. [REDACTED]**, residente em Rua [REDACTED], doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2020 do tipo menor preço global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº **022/2020**, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das **Leis nº 8.666/93** e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, conforme descrito no Anexo VII do Edital (Termo de Referência) e, em especial ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra – RJ.

O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses compreendendo o período de 14/07/2022 a 13/07/2023.

O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas ficam ratificadas pelas do contrato original.

São João da Barra- RJ, 13 de julho de 2022.

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
Elísio Alberto da Silva Rodrigues
CPF n.º 039. [REDACTED]

FERREIRA E BARCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ nº 26.488.421/0001-05

CLÁUDIO [REDACTED]
CPF nº 103. [REDACTED]

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

#Dados tratados de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)